

Identificação do Local:

Áreas controladas da Divisão de Radioproteção do IRD: laboratório de preparo de amostras, do SEANA, área experimental e Laboratório de Radioecologia III do SEAIA.
Realiza atividades externas de atendimento à emergências radiológicas e nucleares.

Identificação da(s) atividade(s):

Manipulação de fontes de radiação
Utilização de fontes de radiação ionizante
Emergência radiológica envolvendo fontes de radiação (CNAAA)

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - DPD, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.024, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2019, e com fundamento nos artigos 61, inciso IV, 68 e 70 da Lei nº 8.112/1990, no artigo 12 da Lei nº 8270/1991, no Decreto nº 97.458/1989 e no Decreto nº 877/1993; com base no Laudo Técnico elaborado pela Comissão Interna instituída pela Portaria CNEN - PR 003, de 31 de janeiro de 2018; e considerando o que consta do Processo de Concessão do Adicional de Radiação Ionizante nº 01343.000440/2020-09, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Radiação Ionizante no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com disposto no Art. 1º do Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993, combinado com seu Anexo Único, à servidora **MARIA ANGÉLICA VERGARA WASSERMAN**, matrícula CNEN 01598-2, matrícula SIAPE 1180104, Pesquisadora/Diretora, a contar da presente data.

Art. 2º Publique-se em Boletim de Serviço.

MADISON COELHO DE ALMEIDA
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

ATOS DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR

PORTARIA Nº 431, 02 DE OUTUBRO DE 2020

Substituir integrante que compõe o Comitê de Cooperação Técnica em Segurança (CCTS), para coordenar os projetos de cooperação técnica na área de proteção radiológica (PCT) e gerenciar as informações do Brasil no "Radiation Safety Information Management System" (RASIMS).

O DIRETOR DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 205, de 25 de outubro